

ESCLARECIMENTOS

ATO DE CONVOCAÇÃO: 0525/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE DIGITAL E ATENÇÃO MÁXIMA AO PACIENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL NA MODALIDADE TELEATENDIMENTO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, recebemos via e-mail solicitações de esclarecimentos do Ato de Convocação em epígrafe.

A empresa MEDICAR TECH LTDA enviou o seguinte e-mail:

*“ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO DO ABC
COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL*

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0525/2023

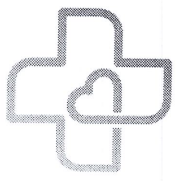
MEDICAR TECH LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.471.710/0001-11, sediada na Avenida Caramuru, n° 644, sala 22, Bairro República, em Ribeirão Preto/SP, vem, tempestivamente, apresentar, SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO, para sanar as seguintes dúvidas:

- 1) Pede-se que esclareça qual a média de atendimentos a serem realizados por mês?*
- 2) Qual o prazo para início dos serviços?*

Certo de sua devida atenção com relação a este, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,”

Respostas:



- 1) O atendimento será de acordo com a demanda da CONTRATANTE, tendo os profissionais que estarem à disposição de acordo com o solicitado no modelo de proposta.

Para efeitos de média de atendimentos, poderá ser utilizada a estimativa abaixo:

- 02 Médicos 20h semanais = 40h Semanais = Aproximadamente 160h mensais

Cada hora médica = 03 consultas

Totalizando o estimado de 480 consultas mensais

- 2) Imediatamente após a assinatura contratual

Posteriormente a empresa TOPMED enviou solicitação de esclarecimento via e-mail:

“Gostaria de esclarecer algumas dúvidas referentes ao Ato convocatório n°525/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços médicos de saúde digital e atenção máxima ao paciente para atenção primária nas unidades básicas de saúde do Complexo de Saúde de São Caetano do Sul na modalidade teleatendimento com auxílio de profissional de saúde in loco, por um período de 12 (doze) meses.

1) *A comprovação de capacidade via atestado de capacidade técnica exige-nos que comprovemos um percentual de 50% do objeto licitado, porém não há estimativa de atendimentos para a valoração, sobre qual número incidirá a taxa de 50%?*

2) *O pagamento será feito por vida ou por consulta?*

Desde já, agradeço a atenção.”

Respostas:

1) A comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada através da comprovação de horas médicas prestadas na modalidade de teleatendimento de acordo com o objeto do certame, devendo utilizar a valoração abaixo:

- 02 Médicos 20h semanais = 40h Semanais = Aproximadamente 160h mensais, totalizando 1920h anuais.

2) O pagamento será realizado por hora de serviço médico e técnico disponibilizado dentro do exigido no Ato Convocatório.

Dá-se publicidade.

São Caetano do Sul, 02 de fevereiro de 2024.



Ricardo Riedo
Departamento de Contratos
FUABC-CSSCS